



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

D E C R E T O N° 015 / 2020

Cria o Comitê de Contingenciamento do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dos Decretos estaduais nº 4.230, de 3 de março de 2020 e 4.298, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de planos de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no município de Ventania;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO recomendações oriundas da Organização Mundial da Saúde para que se redobrem os esforços contra a pandemia de COVID-19, bem como o comprometimento dos governos estadual e federal no controle e combate à disseminação do vírus,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê de Contingenciamento do Novo Coronavírus (COVID-19)**, com a finalidade de coordenar as ações do poder público municipal visando o combate à disseminação de contágios no município.

Art. 2º. O Comitê de Contingenciamento fica constituído pelos seguintes membros:

I – o Secretário Municipal de Saúde;

II – a Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família;

III – a Secretaria Municipal de Educação;

IV – o Médico Dr. Alisson Pereira de Camargo;

V – a Enfermeira Sueli Gomes da Silva;

VI – o Enfermeiro Reciere Alves Carneiro;

VII – o Agente de Combate as Endemias Anderson Cândido de Lima;

VIII – o Chefe da Vigilância Sanitária Helinton Carlos Yoshitsugu Yuzawa;

IX – o Fiscal de Tributos e Posturas Reinaldo de Lara Cultz.



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

S 1º. O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, que será substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

S 2º. O Comitê se reunirá semanalmente de forma ordinária, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

S 3º. Pelas atividades exercidas os membros do Comitê não receberão qualquer tipo remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Contingenciamento:

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);

II – realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – sugerir, acompanhar e fiscalizar medidas de prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) adotadas por organismos e entidades diversas no município;

IV – adotar medidas que forem necessárias para cumprimento das disposições deste Decreto, podendo convocar servidores municipais para auxiliar no que for necessário.

Parágrafo único. O Comitê buscará junto à direção da Regional de Saúde o apoio técnico necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 31 de março de 2020.

C S

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

